

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MÉDIA DE PREÇO: VEÍCULO, MOTOCICLETAS E BICICLETAS PARA A CAMPANHA DO IPTU PREMIADO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESTIMATIVA DE PREÇOS					MÉDIA	
				INCL ART. 5º-PP (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	INC. II ART. 5º (OUTROS ENTES PÚBLICO)	INC. II ART. 5º (OUTROS ENTES PÚBLICO)	CONTRATO ADM Nº 138/2023 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNADES - MG	CONTRATO Nº 78/2023 MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSAGEIRO MODELO HATCH - ANO 2024, ZERO QUILOMETRO. - AUTOMÓVEL EM LINHA DE FABRICAÇÃO; CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; MOTORIZAÇÃO; MÍNIMA 1,0 L OU MÍNIMO 68 CV, FLEX, 05 (CINCO) PORTAS, INCLUSO BAGAGEIRO, NA COR BRANCA; DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME, TRACÇÃO DIANTEIRA; E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	1	RS 71.698,00	RS 76.000,00	RS 73.095,00			RS 73.597,67	RS 73.597,67

*Alessandro*  
Alessandro Vinícius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 28971

2	MOTOCICLETA 0 KM; 160 CILINDRADAS; ANO 2024; TIPO: 0HC; MONOCILINDRICO; 4 TEMPOS; ARRECEPIDO A AR; COM CILINDRADA DE 162,7 CC; POTENCIA MÁXIMA DE 1,40 KGF M A 7.000 RPM; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELÉTRONICA PGM FI; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL; INGENÇÃO ELÉTRONICA; BATERIA DE 12V; TANQUE COM CAPACIDADE DE 14,6 LITROS; CAPACIDADE DE ÓLEO NO MOTOR DE 1,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1996 MM x 739 MM x 1087 MM; PESO MÍNIMO DE 115 KG; PNEU DIANTEIRO 80/100-18; PNEU TRASEIRO: 90/90-18; GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	UND	2				RS 21.500,00	RS 19.050,00	RS 21.500,00	RS 20.275,00	RS 40.550,00
3	BICICLETA ARO 29; QUADRO EM ALUMÍNIO TAMANHO 19"; COM AMORTECEDOR FRONTAL; FREIO A DISCO MECÂNICO NAS 2 RODAS; COM NO MÍNIMO 21 MARCHAS; NA COR AZUL COM PRETA.	UND	2	RS 1.589,84	RS 1.819,50	RS 2.331,00 DESCONSIDERAR				RS 1.704,67	RS 3.409,34
<b>TOTAL</b>											<b>RS 117.557,01</b>

Conforme tabela acima, foi necessário desconsiderar o valor do item 3 de **RS 2.331,00** devido ao fato de estar elevado comparado ao preço praticado no mercado. Se faz necessário também esclarecer que tivemos a necessidade de encontrar mais cotações, logo encontramos contratos de outros entes públicos.

  
**Alesson**  
 Vinicius dos Santos  
 Diretor de Compras  
 CPF: 103.802.334-36  
 MAT. 2991



## Relatório de Cotação: PRÊMIOS IPTU PREMIADO

Pesquisa realizada entre 19/04/2024 12:12:16 e 19/04/2024 12:29:00

Relatório gerado no dia 19/04/2024 12:47:14 (IP: 177.87.1.56)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

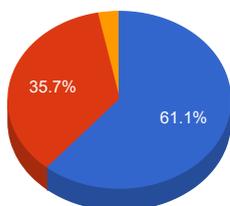
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) VEÍCULO DE PASSAGEIRO MODELO HATCH – ANO 2024	3	1 Unidade	R\$ 73.597,67 (un)	-	R\$ 73.597,67	61,1%	R\$ 73.597,67
2) MOTOCICLETA 0 KM; 160 CILINDRADAS; ANO 2024	1	2 Unidades	R\$ 21.500,00 (un)	-	R\$ 21.500,00	35,7%	R\$ 43.000,00
3) BICICLETA ARO 29; QUADRO EM ALUMÍNIO TAMANHO 19	3	2 Unidades	R\$ 1.913,45 (un)	-	R\$ 1.913,45	3,2%	R\$ 3.826,90

Valor Global: R\$ 120.424,57

Valor do item em relação ao total

- 1) VEÍCULO DE...
- 2) MOTOCICLETA 0...
- 3) BICICLETA ARO...



### Detalhamento dos Itens



## Item 1: VEÍCULO DE PASSAGEIRO MODELO HATCH – ANO 2024

Preço Estimado: R\$ 73.597,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 73.597,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 73.597,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO DE PASSAGEIRO MODELO HATCH – ANO 2024, ZERO QUILOMETRO, - AUTOMÓVEL EM LINHA DE FABRICAÇÃO; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; MOTORIZAÇÃO; MÍNIMA 1.0 L OU MÍNIMO 68 CV, FLEX, 05 (CINCO) PORTAS, INCLUSO BAGAÇEIRO, NA COR BRANCA; DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO; TRAVA ELETRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME, TARRAÇÃO DIANTEIRA; E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 71.698,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	<b>Data:</b> 05/01/2024 14:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para futura aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo, 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA nº 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Automóvel - Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter, Cor: Branca, Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> NºPregão:1352023 / UASG:450996
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 13
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.764.255/0001-70 *VENCEDOR*	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 71.150,00
<b>Marca:</b> CITROEN <b>Fabricante:</b> CITROEN <b>Modelo:</b> C3 LIVE		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Curitiba <b>Endereço:</b> R XV DE NOVENBRO, 2400 <b>Telefone:</b> (41) 3021-5980 <b>Email:</b> contabilidade@grupobarigui.com.br		
73.402.711/0001-66	LE LAC VEICULOS SA	R\$ 71.698,00
<b>Marca:</b> CITROEN <b>Fabricante:</b> CITROEN <b>Modelo:</b> C3 LIVE		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Curitiba <b>Endereço:</b> RUA PROFESSOR PORTHOS VELOZO, 211 <b>Telefone:</b> (41) 3024-6800 <b>Email:</b> gerson@audiplan.com		
09.941.977/0001-88	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 71.992,31
<b>Marca:</b> Renault <b>Fabricante:</b> Renault do Brasil <b>Modelo:</b> Kwid 1.0		
<b>Estado:</b> PE <b>Cidade:</b> Recife <b>Endereço:</b> AV AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 2160 <b>Nome de Contato:</b> RODRIGUES <b>Telefone:</b> (81) 3125-9150 <b>Email:</b> manoel.costa@adtse.com.br		

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 76.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** Município de Toledo

**Objeto:** Aquisição de Veículos Automotivos, tipo passeio hatch, sedan, SUV e modelo furgão, para a Secretaria Municipal da Administração, Secretaria da Cultura e Fundo Municipal de Trânsito nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**Descrição:** Veículo de passeio tipo Hatch 0KM, motorização mínima 1.0, cor branco, - combustível flex etanol/gasolina. Características mínimas: Potência mínima do motor: 75 cv; Transmissão manual de 06 marchas sendo mínimo (05 à frente e 01 à ré); ano/modelo mínimo 2023/2023; 04 portas; capacidade para 05 passageiros, Rodas aro 14 polegadas mínimo; protetor de cárter (exceto quando o item for expressamente proibido a instalação pelo fabricante do veículo ofertado), equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) e cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3, entradas USB e alto falantes instalados; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica ou manual, Desembaçador traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran.

**Data:** 19/12/2023 00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** MT-1842023-Pregão Eletrônico

**Lote/Item:** 2/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

**Quantidade:** 2

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.764.255/0001-70 *VENCEDOR*	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 76.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R XV DE NOVEMBRO, 2400
		<b>Telefone:</b> (41) 3021-5980
		<b>Email:</b> contabilidade@grupobarigui.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 73.095,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CATURAI/GO

**Objeto:** Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo 0 (zero) KM ano 2022-2022, tipo passeio, para a Secretaria Municipal de Educação de Caturai-Goias

**Descrição:** Veículo de passeio - Veículo de passeio, zero quilometro, HATCH; ano/modelo: 2022/2022; Motor mínimo 1.0; Capacidade: 5 passageiros; Cor: Branca; Vidros elétricos dianteiros; trava elétrica; Sistema de Ar Condicionado (quente/frio); Kit ferramentas exigidas por lei pela CONTRAN; Sistema de som rádio AM/FM/USB com alto falantes. Itens de segurança: 2 air bags frontais motorista e passageiro. Combustível: gasolina e etanol (flex); Cinto de 3 pontas; Transmissão: tipo manual, 5 marchas a frente e ré. Direção: Hidráulica ou elétrica, Pneus tamanho mínimo 175/70R14, todas de aço e calotas; sistema de freio ABS; Sistema Elétrico mínimo 12 volts, com 4 portas e tranque de combustível capacidade mínima 38 litros Garantia mínima de 01 ano

**Data:** 13/12/2023 09:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 77457

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UND

**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.900.062/0001-90 *VENCEDOR*	NAVESA VEICULOS LTDA	R\$ 70.190,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> AV T 63, 1771
		<b>Telefone:</b> (62) 3018-1308



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 76.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		
,		

## Item 2: MOTOCICLETA 0 KM; 160 CILINDRADAS; ANO 2024

Preço Estimado: R\$ 21.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.500,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MOTOCICLETA 0 KM; 160 CILINDRADAS; ANO 2024; TIPO: 0HC: MONOCILINDRICO; 4 TEMPOS; ARRECEFIDO A AR; COM CILINDRADA DE 162,7 CC; POTENCIA MÁXIMA DE 1,40 KGF.M A 7.000 RPM; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM F1; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL; INGENÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA DE 12V; TANQUE COM CAPACIDADE DE 14,6 LITROS; CAPACIDADE DE ÓLEO NO MOTOR DE 1,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1996 MM x 739 MM x 1087 MM; PESO MÍNIMO DE 115 KG; PNEU DIANTEIRO 80/100-18; PNEU TRASEIRO: 90/90-18; GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.500,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**Data:** 27/11/2023 00:00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS SENDO UMA DESTINADA AS SECRETARIA DE FINANÇAS COMO PREMIO DE SORTEIO DOS CONTRIBUINTES QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS E UMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**SRP:** NÃO

**Descrição:** MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 160 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.6 CV A 8.500RPM, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS. - MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 160 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.6 CV A 8.500RPM, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS.

**Identificação:** 510670-7-004-2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.781.509/0001-60	BRITO E CARVALHO MOTOS LTDA	R\$ 21.500,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		
,		



## Item 3: BICICLETA ARO 29; QUADRO EM ALUMÍNIO TAMANHO 19

Preço Estimado: R\$ 1.913,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.913,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.913,45

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	BICICLETA ARO 29; QUADRO EM ALUMÍNIO TAMANHO 19"; COM AMORTECEDOR FRONTAL; FREIO A DISCO MECÂNICO NA S 2 RODAS; COM NO MÍNIMO 21 MARCHAS; NA COR AZUL COM PRETA.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.589,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES	<b>Data:</b> 25/05/2023 09:30
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMPANHA NOTA FISCAL DA PRÊMIOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Bicicleta - Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: 21 Marchas, Freios Tipo A Disco Mecânico, Garfo Su	<b>Identificação:</b> NºPregão:282023 / UASG:987341
	<b>Lote/Item:</b> /3
<b>CatMat:</b> 483926 - Material Quadro: Alumínio   Material Garfo: Aço Carbono   Material Aro: Alumínio   Tamanho Aro: 29 POL   Características Adicionais: 21 Marchas, Freios Tipo A Disco Mecânico, Garfo Su	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 31/05/2023 09:30
	<b>Homologação:</b> 31/05/2023 09:31
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.417.848/0001-84 *VENCEDOR*	KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937	R\$ 1.587,34
<b>Marca:</b> raider <b>Fabricante:</b> raider <b>Modelo:</b> raider		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Cascavel <b>Endereço:</b> R JOAQUIM TAVORA, 1407 <b>Telefone:</b> (45) 9911-5396 <b>Email:</b> eaglecomerciosolucoes@gmail.com		
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 1.592,34
<b>Marca:</b> GTS <b>Fabricante:</b> GTS <b>Modelo:</b> 29GT SPIRIT		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Curitiba <b>Endereço:</b> R FERNANDES DE BARROS, 525 <b>Telefone:</b> (41) 3026-3182 <b>Email:</b> atendimento.gmtop@gmail.com		

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.331,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA CARAGUATATUBA	<b>Data:</b> 07/12/2023 08:42
<b>Objeto:</b> EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA GINASTICA E RECREACAO	<b>Modalidade:</b> Convite Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> BICICLETA PROFISSIONAL - BICICLETA PROFISSIONAL, DE 21 VELOCIDADES, COM QUADRO EM ALUMÍNIO 6061 TAMANHO 19, GARFO COM AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ESPIGA DE AÇO CURSO 80 MM, GUIDAO EM ALUMÍNIO COR PRETA, DISCO MECÂNICO, COM CAMBIO RAPID FIRE, SHIMANO DIANTEIRO E TRASEIRO INDEXADO, BAGAGEIRO FLUTUANTE,KIT LUZ,SIRENE 6 SONS,DESCANSO LATERAL,PARA-LAMAS NYLON,ADESIVO PMESP,RETROVISOR, COM ARO 29 FOLHA AERO PAREDE DUPLA COM PNEUS 29X2,10 PRAIANO GARANTIA DE 01 ANO	<b>Identificação:</b> OC: 180155000012023OC00517
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.bec.sp.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 18
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
21.163.633/0001-90 *VENCEDOR*	SB MULTICOM COMERCIO EIRELI					R\$ 1.646,00
<b>Marca:</b> Frist bike ref. 29 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Frist bike ref. 29						
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Atibaia	<b>Endereço:</b> R FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 195	<b>Nome de Contato:</b> MAURICIO	<b>Telefone:</b> (11) 2427-4788	<b>Email:</b> sbmulticom@gmail.com	
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA					R\$ 1.699,99
<b>Marca:</b> FRIST BIKE REF. 29 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> FRIST BIKE REF. 29						
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R S BERNARDO, 583	<b>Telefone:</b> (11) 3554-9565	<b>Email:</b> lima@viplaser.com.br		
47.935.916/0001-05	DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA					R\$ 1.700,00
<b>Marca:</b> ALFAMEQ <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> ALFAMEQ						
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Casimiro de Abreu	<b>Endereço:</b> AV MARIA JOSE MARMELO DOS SANTOS, 340	<b>Telefone:</b> (22) 9768-8170	<b>Email:</b> darlan@dmsuprimentos.com.br		
36.983.772/0001-38	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					R\$ 2.063,56
<b>Marca:</b> F.B - BICICLETA 29 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> F.B - BICICLETA 29						
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Cotia	<b>Endereço:</b> AV JOSE GIORGI, 900	<b>Telefone:</b> (35) 3721-2591	<b>Email:</b> legalizacao@fiscobrasil.net.br		
62.839.618/0001-05	DETROIT COMERCIO DE PAPEL E DESCARTAVEIS LTDA					R\$ 2.275,00
<b>Marca:</b> SPORTBIKE <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> SPORTBIKE						
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Rio Claro	<b>Endereço:</b> RUA 13, 2521	<b>Nome de Contato:</b> SILVIO	<b>Telefone:</b> (19) 3023-6521	<b>Email:</b> detroitpapeis@hotmail.com	
22.247.619/0001-38	ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL EIRELI					R\$ 2.387,00
<b>Marca:</b> RCM-bicicleta prof. padrão PM 21 Vel. access c edit <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> RCM-bicicleta prof. padrão PM 21 Vel. access c edit						
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> RUA MANUEL AFONSO, 289	<b>Telefone:</b> (11) 5812-9117 / (11) 2366-6943	<b>Email:</b> artpe.brindes@gmail.com		
36.472.357/0001-10	ANDREIA GUGLIELMI					R\$ 2.475,00
<b>Marca:</b> Sport Bike <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Sport Bike						
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Rio Claro	<b>Endereço:</b> AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 900	<b>Telefone:</b> (19) 9657-0457	<b>Email:</b> deiaguglielmi@hotmail.com		
34.414.691/0001-91	SUD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA					R\$ 2.490,00
<b>Marca:</b> South-Legend <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> South-Legend						
<b>Endereço:</b> ,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
61.080.107/0001-81	LIBERO COMERCIAL EIRELI				R\$ 2.499,94
<b>Marca:</b> RC CONFORME EDITAL. <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> RC CONFORME EDITAL.					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
SP	São Paulo	R ADEMAR DE AZEVEDO MARQUES, 70	(11) 2201-3755	liberocomercial@terra.com.br	

45.392.681/0001-19	ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858				R\$ 3.061,22
<b>Marca:</b> Mega Bike - First <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Mega Bike - First					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RJ	Valença	EST RJ 147, SN	Eliane	(21) 98089-6467	eldiascomercio@gmail.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.819,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Município de Sidrolândia - MS	<b>Data:</b> 27/04/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de Prêmios, a serem sorteados na Campanha de mobilização à violência Sexual contra crianças e adolescentes	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> BICICLETA, ARO 29, MONTADA. - BICICLETA, ARO 29, MONTADA.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 18062_312023
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
33.609.580/0001-78	ROCAMORA SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI				R\$ 1.488,00
*VENCEDOR*					
<b>Marca:</b> COLLI <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> COLLI					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MS	Sidrolândia	AVENIDA DORVALINO DOS SANTOS, 1580	Ricardo	(67) 99853-1407	pcmallmann@hotmail.com

38.027.211/0001-90	IMPERIO DO SUPORTE LTDA				R\$ 1.539,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MS	Campo Grande	R BRASILANDIA, 208	Luiz	(67) 99260-6683	imperiosuporte@gmail.com

32.021.790/0001-88	ALVES & PARAGUASSU LTDA				R\$ 2.100,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
MS	Corguinho	AV PAULO VIEIRA BARBOSA, 158	(67) 9907-8124	grazielle@vilelaparaguassu.com.br	

37.544.111/0001-79	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI				R\$ 2.133,38
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
MS	Sidrolândia	RUA SERGIPE, 29	(67) 3272-1605	livriariapaulofreire@gmail.com	



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR <a href="https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes">https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> 15/04/2024 16:14:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Bolsa Eletrônica de Compras <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>	<i>Data:</i> 19/04/2024 12:27:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data:</i> 15/02/2024 15:56:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Compras MT <a href="http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao">cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao</a>	<i>Data:</i> 26/03/2024 11:00:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> 14/08/2023 09:22:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	<i>Data:</i> 17/04/2024 11:24:33 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

(Processo Administrativo nº. 110/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
BERNARDES/MG E TÃOZINHO MOTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG, com sede administrativa localizada na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36.475-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Olívio Quintão Vidigal Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Tãozinho Motos Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.579.851/0001-56, sediado(a) na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 300, Loja 01, Centro na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.500-091, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu sócio administrador Sr. **Sebastião Fortunato**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M- [blank] IP MG e CPF nº [blank] residente e domiciliado na [blank] r [blank] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de motocicleta, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

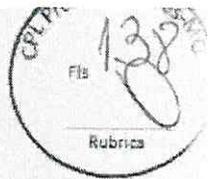
1.2. Objeto da contratação:

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	MOTOCICLETA: MOTOCICLETA 0 QUILOMETRO, 160 CILINDRADAS. TIPO: 0HC, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARRECEFIDO AR, COM CILINDRADA DE 162,7 CC, POTENCIA MAXIMA DE 1,40 KGF.M A 7.000 RPM, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, DIAMETRO X CURSO DE 57,3 MM X 63,0 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO DE 9,5: 1 ; SISTEMA DE ALIMENTÇÃO DE INJEÇÃO ELETRONICA PGM F1; COMBUSTIVEL: GASOLINA ;IGNIÇÃO ELETRONICA;BATEIA DE 12V-4 AH; FAROL DE 35/35 W. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 14,6 LITROS: OLEODO MOTOR COM CAPACIDADE DE 1,2 LITROS.	Unidade	1,0000	19.050,0000	19.050,00	HONDA

Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**  
Rua São José, nº 21, centro, Presidente Bernardes-MG, CEP 36.475-000  
Telefone: (32) 3538-1136 – e-mail: licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br



COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1996 MM X 739 MM X 1087 MM; DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE 1315 MM; DISTANCIA MINIMA DO SLO: 170 MM, ALTURA DO ASSENTO DE 790 MM, PESO SECO DE 115 KG. CHASSE TIP DIAMOND FRAME; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCOPIO/ 135 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES/ 106 MM, FREIO DIANTEIRO/ DIAMNETRO A TAMBOR/130 MM, FREIO TRASEIRO/DIAMNETRO A TAMBOR/130 MM; PNEU DIANTEIRO: 80/100-18; PNEU TRASEIRO:90/90-18. GARANTIA DE 3 ANOS.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4. A primeira revisão deverá ser realizada de forma gratuita para a contratante, caso haja custos, estes devem ser suportados pela empresa contratada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)

  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**  
Rua São José, nº 21, centro, Presidente Bernardes-MG, CEP 36.475-000  
Telefone: (32) 3538-1136 – e-mail: licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

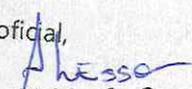
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991





- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *um mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

  
**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**  
Rua São José, nº 21, centro, Presidente Bernardes-MG, CEP 36.475-000  
Telefone: (32) 3538-1136 – e-mail: licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991





9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

  
**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT 2991



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**  
Rua São José, nº 21, centro, Presidente Bernardes-MG, CEP 36.475-000  
Telefone: (32) 3538-1136 – e-mail: licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

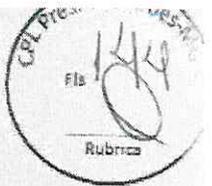
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991





11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

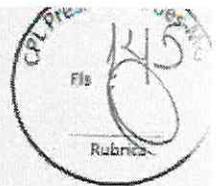
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991





## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

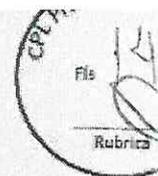
4.4.90.52.00.2.07.01.08.244.0009.1.0015 – 1.660.000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

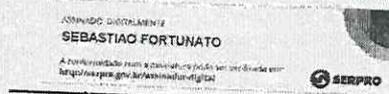
### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Bernardes, 10 de novembro de 2023.

Olívio Quintão Vidigal Neto

Representante legal do CONTRATANTE



Sebastião Fortunato

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Thais S. Peresforte - CPF:*
2. *Valdineia m. Oliveira - CPF:*

**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991

☐ (32) 3538-1136 (tel:03235381136)

✉ contato@presidentebernardes.mg.gov.br (mailto:contato@presidentebernardes.mg.gov.br)

## Processos Licitatórios

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

Modalidade: Pregão

Data de Abertura: 18/10/2023

Horário de Abertura: 09:00:00

Data de Publicação: 29/09/2023

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

## Arquivos anexos ao processo

EDITAL (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/EDITAL-16959872206516b61441ee8o.pdf>)

ANEXO I (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/ANEXO I-16959872386516b626c8283a.pdf>)

ANEXO II (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/ANEXO II-16959872546516b636f1170o.pdf>)

RELAÇÃO DE ITENS COMPRAS.GOV (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/RELAÇÃO DE ITENS COMPRAS.GOV-16959873196516b677d02ff0.pdf>)

Ata de Julgamento (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/Ata de Julgamento-1697645609653004295736f1.pdf>)

Homologação (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/Homologação-1699622121654e2ce9b4caao.pdf>)

Contrato (<http://presidentebernardes.mg.gov.br/uploads-pdf/Contrato-1700485746655b5a72a1b5e8.pdf>)

## Pesquisar em Licitações

---

## Licitações

---

PROCESSO Nº. 031/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

([licitacao.php?licitacao=466](#))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

([licitacao.php?licitacao=465](#))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

([licitacao.php?licitacao=463](#))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº. 016/2024

([licitacao.php?licitacao=474](#))

## Últimas Notícias

---



**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991



(noticia.php?noticia=2139)



(noticia.php?noticia=2138)

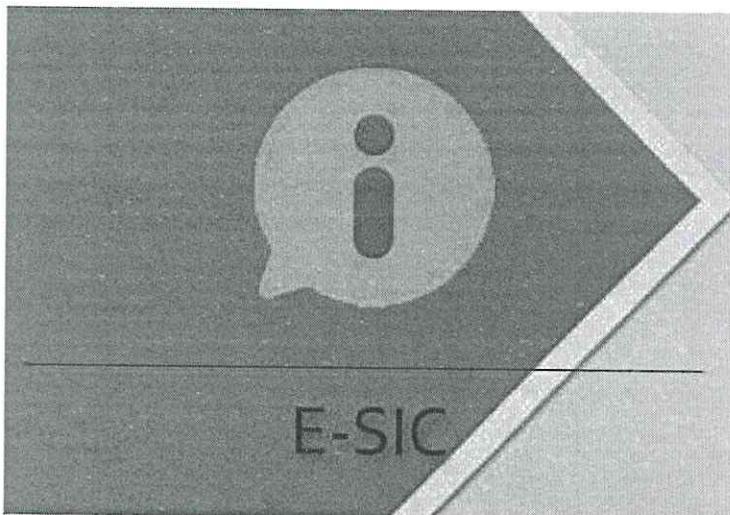


(noticia.php?noticia=2137)

*Alessa*  
**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991



([noticia.php?noticia=2135](#))



([esic.php](#))



([transparencia.php](#))

*Alessa*  
**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991

# Prefeitura Municipal Presidente Bernardes

## E-Sic Presencial

RUA SÃO JOSÉ, 21 - CENTRO

CEP: 36475-000

(32) 3538-1136

contato@presidentebernardes.mg.gov.br

## Atendimento

Seg-Sex : 07:00h - 16:00h

## Últimas Notícias



### BOLETIM DA DENGUE! (noticia.php?noticia=2139)

25/03/2024

(noticia.php?noticia=2139)  
(noticia.php?noticia=2139)



### Ótimo final de semana para você e sua família! (noticia.php?noticia=2138)

24/03/2024

(noticia.php?noticia=2138)  
(noticia.php?noticia=2138)



### Mês das mulheres (noticia.php?noticia=2137)

23/03/2024

(noticia.php?noticia=2137)  
(noticia.php?noticia=2137)

## Licitação

PROCESSO Nº. 031/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 (licitacao.php?licitacao=466)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 (licitacao.php?licitacao=465)

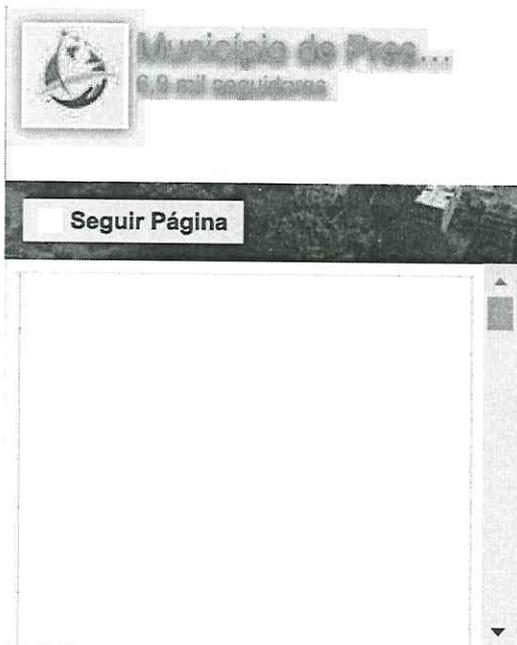
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 (licitacao.php?licitacao=463)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº. 016/2024 (licitacao.php?licitacao=474)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 010/2024 (licitacao.php?licitacao=464)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº. 015/2024 (licitacao.php?licitacao=467)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº. 013/2024 (licitacao.php?licitacao=468)



Copyright © 2019 | Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes - MG

 (mailto:atendimento@eduardofeliciano.com.br)

  
Alesson Viniçius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CONTRATO**

Contrato nº. 78/2023-PMS  
Pregão Presencial nº. 37/2023-PMS  
Processo nº. 84/2023-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), a Schroeder Câmara de Vereadores (SC) e a empresa **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, tendo por objeto a aquisição de Motocicleta Trail 2023 cor Branca, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: entre 149 cc e 162,7 cc, Potência: entre 12cv e 14,5cv, Torque: entre 1,24 e 1,46, Rotações: 5500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: 9.5 : 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina ou Flex, Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Bau para Motocicleta 140 litros com suporte completo, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01 nº 817, Quadra 73, Lote 12, Centro II, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP 78.635-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Rubens Gonçalves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 001.475.041-47, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 37/2023-PMS, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente a aquisição de aquisição de Motocicleta Trail 2023 cor Branca, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: entre 149 cc e 162,7 cc, Potência: entre 12cv e 14,5cv, Torque: entre 1,24 e 1,46, Rotações: 5500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: 9.5 : 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina ou Flex, Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Bau para Motocicleta 140 litros com suporte completo, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Motocicleta Trail 2023 cor Branca, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: entre 149 cc e 162,7 cc, Potência: entre 12cv e 14,5cv, Torque: entre 1,24 e 1,46, Rotações: 5500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: 9.5 : 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina ou Flex, Capacidade mínima do tanque: 12 litros.	1	Unid.	21.500,00	21.500,00
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>					<b>21.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar/executar os objetos licitados, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, rigorosamente em 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Somira Hackbarth Kasmirski** do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº 37/2023-PMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2 O pagamento poderá ser efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 465/591 – 4.4.90.52.52.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo segundo** - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

**Parágrafo terceiro** - Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo quarto** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo quinto** - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo sexto** - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3. Entregar/executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente em 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com Somira Hackbarth Kasmirski do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.
- 10.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
- 10.1.8 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo VIII – Termo Referência.
- 10.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” deste Contrato.
- 11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. 37/2023-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

- 14.1 O contrato tem vigência até 31/12/2023 a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 01 de junho de 2023.

**CONTRATADA:**

**MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**  
Rubens Gonçalves dos Santos  
CPF nº 001.475.041-47

**CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e.

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Samulescki  
CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Valquiria Heidorn Eing  
CPF nº. 690.419.039-68



# MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- INÍCIO
- MUNICÍPIO
- GOVERNO
- TRANSPARÊNCIA
- NOTÍCIAS
- CARTA DE SERVIÇOS
- TURISMO
- CONTATO

Pregão

## 37/2023-PMS – Pregão

### DADOS GERAIS

Nº do Edital : 37/2023-PMS

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 01/06/2023

Local :

SETOR RESPONSÁVEL : SEMADR

ENTIDADE : PMS

**Objeto :** aquisição de Motocicleta Trail 160 cilindrada 2023 cor Branca Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência: 14,5, cv Torque: 1,46, Rotações: 5500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: 9.5 : 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina/Etanol, Capacidade do tanque: 12 litros Peso total: 122 kg (seco). Bau para Motocicleta 140 litros com suporte completo, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Schroeder/SC

### EDITAL E AVISOS

### Informações Municipais

Prefeito: LAURO TOMCZAK

Microrregião: Joinville

Aniversário: 03/10

Habitantes: 20.061 (IBGE/2022)

Eleitores: 13.883 (TSE/2023)

PIB per capita: R\$ 27.669,05 (IBGE/2020)

**IPTU2024** Festividade Municipal 60 Anos  
Clique aqui e baixe seu boleto  
20% de desconto até 19/04

*Alessa*  
Alessa Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991

31/03/2023 - PROCESSO 84 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 37  
MOTOCICLETA



### ESCLARECIMENTOS E OUTROS

04/05/2023 - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 37\_2023-PMS  
18/05/2023 - ATA PREGÃO PRESENCIAL 37\_2023-PMS (SEQUÊNCIA 01)  
18/05/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 37 2023 PMS  
01/06/2023 - ATA PREGÃO PRESENCIAL 37\_2023-PMS (SEQUÊNCIA 02)  
01/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO PR 37\_2023-PMS



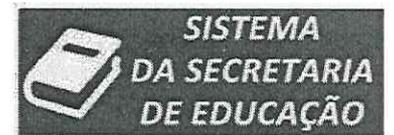
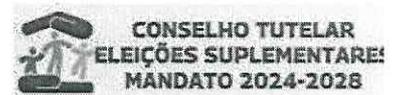
### CONTRATOS E ADITIVOS

01/06/2023 - CONTRATO\_78\_2023 - PR 37 MOTOVALLE



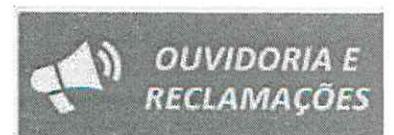
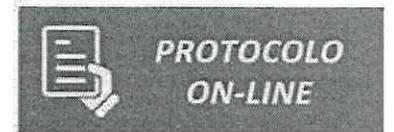
### STATUS DA LICITAÇÃO

31/03/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura  
18/05/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura  
18/05/2023 - Alterado Para Em andamento  
01/06/2023 - Alterado Para Em andamento  
01/06/2023 - Alterado Para Encerrada - Homologada

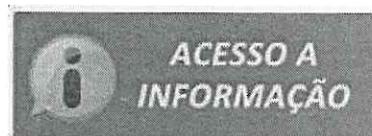


← 38/2023-PMS – Pregão

32/2023-PMS – Pregão →



*Alessa*  
Alesson Vinicius dos Santos  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991



  
**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991

Apoio	Links	Horário	Contato
<p> </p>	<ul style="list-style-type: none"><li> Início</li><li> Município<ul style="list-style-type: none"><li>Símbolos</li><li>Mapa</li><li>Localização e Limites</li><li>Calendário de Eventos</li><li>Dados Econômicos, Geográficos</li><li>Dados IBGE</li><li>Prefeitos e Vereadores</li><li>Hino Município de Schroeder</li><li>Histórico</li><li>SchroederFest</li></ul></li><li>Governo<ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura Organizacional</li><li>Contatos da Prefeitura</li><li>Manual de Compras</li><li>Gabinete do Prefeito</li><li>Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural</li><li>Sec. de Assist. Social e Habitação</li><li>Sec. de Cultura, Esporte e Lazer</li></ul></li></ul>	<p>Horário de Funcionamento</p> <p>Segunda à Sexta-Feira</p> <p>7:30 às 12:00</p> <p>13:00 às 16:30</p>	<p>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</p> <p>Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro</p> <p>CEP: 89275-000</p> <p>CNPJ: 83.102.491/0001-09</p> <p>Telefone:(47) 3374-6500</p> <p> Ouvidoria</p> <p> Alesson Vinícius dos Santos Diretor de Compras CPF: 109.802.112-11 MAT: 209</p>

Sec. de Desenv.  
Econôm.  
Sustentável

Sec. de  
Educação

Sec. de Gestão  
e Finanças

Sec. de Obras e  
Infra. Urbana

Secretaria de  
Saúde

Secretaria de  
Saneamento

Conselhos

👤 Transparência

▶ Licitações

▶ Concursos  
Públicos

Contas  
Públicas e LRF

Despesas do  
COVID-19

Transparência  
Pública

Leis e Decretos  
Municipais

Lei Orgânica

Diário Oficial

Dados do  
Município no  
TCE/SC

Câmara  
Municipal

Programa  
Bolsa Família

Seguro DPVAT

Parcerias  
Voluntárias

COSIP

 Notícias

 Carta de  
Serviços

 Turismo

 Contato

Prefeitura da Cidade de Schroeder - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - 89275-000

  
**Alesson Vinicius dos Santos**  
Diretor de Compras  
CPF: 103.802.334-36  
MAT. 2991